

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº. 468/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2017.

Processo: nº. 474/Análise de documentos que fazem referência ao Processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.,** conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I no Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Documento: Comunicação Interna n.º 17045/2017/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial n.º 034/2017 – PG/PMU, Ofício n.º 050/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – 2.027, 2.105, 2.028, 2.029, 2.115, folhas 01 as 07, Despacho Processo n.º 388/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 050/2017, folhas 08, Ofício n.º 051/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – 2.028,



2.029, 2.027, folhas 09 as 15, Despacho Processo n.º 383/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 051/2017, folhas 16, Ofício n.º 052/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – 2.115, 2.027, 2.029, 2.028, e 2.105, folhas 17 as 23, Despacho Processo n.º 386/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 052/2017, folhas 24, Ofício n.º 053/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – 2.104, 2.103, 2.105, 2.027, 2.029 e 2.028, folhas 25 as 32, Despacho Processo n.º 384/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 053/2017, folhas 33, Ofício n.º 054/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – 2.104, 2.103, 2.027, 2.029, 2.028, 2.105, folhas 34 as 41, Despacho Processo n.º 385/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 054/2017, folhas 42, Ofício n.º 100/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – 2.040, folhas 43 as 47, Despacho Processo n.º 410/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 100/2017, folhas 48, Ofício n.º 108/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – 2.040, folhas 49 as 51, Despacho Processo n.º 437/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 108/2017, folhas 52, Ofício n.º 109/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – 2.040, 2.047, folhas 53 as 55, Despacho Processo n.º 439/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 109/2017, folhas 56, Ofício n.º 110/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – 2.040, 2.047, folhas 57 as 59, Despacho Processo n.º 441/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício



n.º 110/2017, folhas 60, Ofício n.º 423/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – 2.071, folhas 61 as 63, Despacho Processo n.º 576/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 423/2017, folhas 64, Ofício n.º 424/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – 2.069, folhas 65 as 67, Despacho Processo n.º 582/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 424/2017, folhas 68, Ofício n.º 425/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – 2.064, folhas 69 as 71, Despacho Processo n.º 581/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 425/2017, folhas 72, Ofício n.º 427/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – 2.064, folhas 73 as 76, Despacho Processo n.º 579/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 427/2017, folhas 77, Ofício n.º 430/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – 2.064, folhas 78 as 81, Despacho Processo n.º 575/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 430/2017, folhas 82, Ofício n.º 431/2017/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – 2.071, folhas 83 as 86, Despacho Processo n.º 574/2017 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 431/2017, folhas 87, Cotações de Preços dos interessados na participação do certame, folhas 88 as 102, Cópia do Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 103 e 104, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 105, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na



classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 106 e 107, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 108 e 109, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 110, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 034/2017 – PMU, folhas 111 as 151, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 152 e 153, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 154 e 155, cópia do ato de publicação de aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial no Diário Oficial da União e Jornal da Amazônia em 23 de Maio de 2017, folhas 156 e 157, documentos de Credenciamento/Habilitação das empresas participantes do certame, folhas 158 as 616, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 617 as 634, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 034/2017 – PG/PMU, folhas 635 as 637, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor dos Licitantes Vencedores, **L.VAGMACKER DE SOUZA EIRELI-ME**, CNPJ nº. 05.689.230/0001-23, **M.H.M. DE BRITO-ME**, CNPJ nº. 08.103.432/0001-30, **J.A.E.AKRA**, CNPJ nº. 09.628.691/0001-47, **JM COMERCIO LTDA-EPP**, CNPJ nº. 17.041.496/0001-44 E **DOM ELISEU COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, CNPJ nº. 27.841.765/0001-00, folhas 638 e 639, propostas de preços das empresas vencedoras, menor valor, folhas 640 as 657, Despacho da Chefe do Executivo Municipal para providências cabíveis, folhas 658, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do





Pregão Presencial n.º 034/2017 – PG/PMU, folhas 659 as 662, Resultado de Julgamento da Licitação Pregão Presencial n.º 034/2017 – PG/PMU, folhas 663, Termo dos Contratos n.º 20170252, n.º 20170253, n.º 20170254, n.º 20170255, n.º 20170256, n.º 20170257, n.º 20170258, n.º 20170259, n.º 20170260, n.º 20170261, n.º 20170262, n.º 20170263, n.º 20170264, n.º 20170265 e n.º 20170266 folhas 664 as 801, Extratos dos Contratos, folhas 802 as 816, cópia da publicação dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União em 26 de Junho de 2017, folhas 817.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer conforme documentos acima transcritos.



Análise n.º 474, documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I no Edital e Edital do referido Pregão Presencial.



A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº. 17045/2017, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2017 – PG – PMU.

É o Parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de Compra de bens e serviços comuns para a municipalidade deve ser submetidos aos princípios, conforme dispõem as Leis nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:



“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade Administrativa – moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao Instrumento Convocatório – a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.
- Bem assim aos princípios correlatos da:
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene



seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;

- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constringências em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil)



O Processo Licitatório neste ato analisado, obedece em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Foram os documentos apresentados nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.



Ulianópolis/PA., 13 de Julho de 2017.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL


Antonia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.98.021